



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 021/2019 - UEPA

**SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO – SUBPROGRAMA
BOLSA INCENTIVO ACADÊMICO**

A Universidade do Estado do Pará (UEPA) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes dos cursos regulares de graduação da UEPA a participarem do processo de seleção às bolsas do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico do Núcleo de Assistência Estudantil. As inscrições estarão abertas de **19 de março a 19 de abril de 2019**.

1. DO OBJETO

O presente edital destina-se a oferecer auxílio financeiro, doravante denominado de Bolsa Incentivo Acadêmico, aos alunos dos cursos regulares de graduação da capital e dos campi da interiorização da UEPA oriundos, prioritariamente, de Escola Pública ou de Escola em Regime de Convênio com o poder público e que estejam em situação socioeconômica desfavorável à sua permanência e inserção na dinâmica universitária de socialização e produção do conhecimento.

Parágrafo único – Para efeito deste Edital são considerados oriundos de Escola Pública candidatos que cursaram os 2 (dois) últimos anos do Ensino Médio em Escola Pública ou Escola em Regime de Convênio com o Poder Público.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Será considerado apto a participar do processo seletivo o aluno que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando um Curso Regular de Graduação da UEPA ou com entrada prevista para o segundo semestre de 2019;
- b) Ter **Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita** de até 1 (um) salário mínimo de referência nacional, devidamente comprovada;
- c) Anexar no formulário de inscrição os documentos comprobatórios solicitados no Item 4, subitens 4.1, 4.2, 4.3, de acordo com a situação em que se enquadra.

2.2. O aluno que já participa ou participou do Programa, poderá candidatar-se novamente à bolsa, desde que obedeça aos critérios estipulados neste Edital;

2.3. Serão prioridades, alunos que ainda não possuem diploma de graduação;

Parágrafo primeiro – O aluno que começará o curso apenas no 2º semestre poderá participar do Processo Seletivo 2019, desde que já esteja matriculado e comprove essa condição;

Parágrafo segundo – Para efeito deste Edital considera-se **Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita** a somatória das rendas brutas mensais de todos os membros da família que moram com o candidato dividida pelo número de membros desse grupo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet. O aluno deverá acessar o endereço eletrônico www.uepa.br e preencher *on-line* o **Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2019**, das **09h00** do dia **19 de março** às **23h59** do dia **19 de abril de 2019** e executar a sequência de procedimentos ali descrita;

3.2. Antes de realizar sua inscrição o interessado deve ler completamente o presente Edital atentando para os critérios de participação (Item 2.), para todos os documentos que devem ser anexados no ato da inscrição e para os prazos a serem cumpridos (Item 13);



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 3.3. No ato da inscrição, antes de preencher o formulário *on-line*, o candidato deve estar com todos os dados pessoais, de residência e renda familiar em mãos, além do arquivo em pdf com todos os documentos comprobatórios. Deve fazer leitura atenciosa da mensagem inicial e proceder rigorosamente segundo a orientação ali constante;
- 3.4. O candidato só deverá *enviar solicitação* de inscrição após preencher todas as informações prestadas no formulário *on-line*, checar a precisão destas e anexar o arquivo em pdf com os documentos comprobatórios digitalizados;
- 3.5. Ao consolidar sua inscrição o candidato admite conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no presente Edital;
- 3.6. O estudante deverá ter apenas um cadastro de inscrição. Em caso de duplicidade da inscrição, valerá a última, de acordo com a data e hora registradas no sistema;
- 3.7. O correto preenchimento e a veracidade das informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do aluno solicitante, estando este ciente que quaisquer informações falsas, incorretas, não comprovadas ou divergentes de informações já contidas no Sistema de Informação da UEPA poderão resultar em sua eliminação do processo seletivo e nas sanções previstas em lei;
- 3.8. A UEPA não se responsabilizará por inscrições não consumadas por motivos de ordem técnica de computadores, congestionamento ou falhas nas linhas de comunicação, assim como outros fatores que impeçam a transferência de dados ou impressão do formulário de inscrição.
- 3.9. A ausência de qualquer documento ou informação solicitada poderá resultar na eliminação do candidato do processo seletivo;
- 3.10. Para dirimir dúvidas a UEPA, através do NAE e das Comissões Executivas do Processo Seletivo, poderá solicitar documentos adicionais;

4. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição *on-line* o candidato terá que anexar ao Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com os seguintes documentos digitalizados:

4.1. De identificação

- a) Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial e nacionalmente reconhecido;
- b) CPF (caso não tenha o número no RG);
- c) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;
- d) Comprovante de Matrícula atual em curso regular e presencial da UEPA;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos (quando houver);
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- h) Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- i) Histórico Escolar do Ensino Médio.

4.2. Comprovações de residência e consumo de serviços de fornecimento de água, energia elétrica

- a) Última fatura dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água referente ao endereço de residência da família de origem (uma fatura de cada um dos serviços);
- b) Última fatura dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água referente ao endereço em que o estudante está residindo enquanto está estudando na UEPA, quando diferente do endereço de residência da família de origem (uma fatura de cada um dos serviços);
- c) Fatura do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou Comprovante de Isenção do mesmo ou declaração do principal provedor da família de origem de que reside em área irregular (Anexo I);



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- d) Em caso de morar em casa alugada, cópia do Contrato de Locação vigente, com assinaturas de Locador e Locatário reconhecidas em cartório e recibo de aluguel do último mês. Em caso de inexistência de contrato, o candidato deve apresentar declaração comprobatória com assinatura reconhecida do locador (Anexo II) e recibos dos três últimos meses;
- e) Em caso de domicílio em república estudantil ou afim, deve-se apresentar cópia do contrato vigente com assinaturas reconhecidas e recibo do último mês de aluguel. Em caso de inexistência de contrato em nome do estudante, o mesmo deve apresentar declaração comprobatória com assinatura reconhecida do locador ou gestor (Anexo II) e recibos dos três últimos meses;
- f) Em caso de alunos indígenas residentes em aldeias, apresentar comprovante de residência emitido pela FUNAI ou declaração de endereço assinada pelo Cacique da Aldeia.

4.3. Comprovantes de rendimento

- a) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação e sua subsequente e da última página de contrato assinada pelo empregador e sua subsequente) de todas as pessoas de 16 anos ou mais que compõem o grupo familiar: pai, mãe (mesmo em caso de pais separados), padrasto, madrasta, irmãos, primos, tios, avós, que morem na mesma residência, esposo (a) e do próprio candidato. Em caso de inexistir a CTPS, o candidato deverá apresentar comprovante de que o membro da família está providenciando junto ao órgão emissor (agendamento ou afim);
- b) Comprovantes de Renda Familiar: contracheques, extratos bancários, cartão de recebimento de pensão, Bolsa-família, ou equivalentes, relativos aos três últimos meses, de todas as pessoas que fazem parte do grupo familiar – pai, mãe (mesmo em caso de pais separados), padrasto, madrasta, irmãos, primos, tios, avós, que morem na mesma residência, esposo e do próprio candidato;
- c) No caso de inexistência de tal comprovação, anexar declaração de autônomo, citando o tipo de atividade que exerce, os rendimentos mensais e os bens móveis e imóveis que possui, ou declaração de inexistência de renda (Anexos III e IV, respectivamente);
- d) Em caso de domicílio em república estudantil, em casa de parentes ou outros afins, deve prevalecer o (s) comprovante(s) de renda da família de origem;
- e) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (Anexo V), referente ao último exercício, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos que possuem renda própria;
- f) Em caso de comerciantes, apresentar declaração assinada e carimbada com o CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais ou declaração anual do Imposto de Renda, referente aos dois últimos exercícios;
- g) Em caso de agricultor ou arrendatário rural, apresentar declaração com assinatura reconhecida em Cartório, onde conste rendimento mensal, descrição de bens, da forma de utilização da terra e da produção.

5. DAS ETAPAS

5.1. O processo seletivo será constituído de uma etapa obrigatória e, se necessário, duas complementares, sendo estas realizadas apenas se houver necessidade de aprofundamento e complementação de informações. Todas as etapas serão de caráter eliminatório e serão realizadas, na capital, pela equipe do NAE, e, nos campi da interiorização, por Comissões designadas pelas Coordenações dos mesmos:

5.1.1. Etapa Obrigatória

5.1.1.1. Análise de todos os documentos dos candidatos a fim de verificar a procedência, legitimidade, fidedignidade e relação dessas com as informações constantes no **Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2019**.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

5.1.2. Etapas Complementares

Caso haja necessidade, poderão ser realizadas duas etapas complementares no Processo Seletivo:

5.1.2.1. **Entrevista:** consistirá em detalhamento e confirmação das informações prestadas no ato de inscrição *on-line* e nos documentos comprobatórios. O candidato será convocado previamente pela equipe técnica do Programa;

5.1.2.2. **Visita Domiciliar:** consistirá na verificação *in loco*, quando persistirem dúvidas, dos dados fornecidos no momento da inscrição e nos documentos comprobatórios, bem como para obtenção de mais informações ou quaisquer esclarecimentos acerca das informações prestadas;

5.1.3. Os candidatos não selecionados dentro das vagas disponibilizadas ficarão como cadastro reserva e poderão ser chamados a preencher as vagas que surgirem no decorrer da vigência deste Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- 6.1. Cotista de Escola Pública;
- 6.2. Maior número de séries cursadas em escola pública ou escola conveniada;
- 6.3. Menor Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita;
- 6.4. Maior número de filhos;
- 6.5. Maior idade;

7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado até o dia 25 de junho de 2019 no site da UEPA;

8. DOS RECURSOS AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O candidato poderá interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo até as 14 horas do dia 27 de junho de 2019 no Protocolo Central, para alunos dos Campi de Belém, e no Protocolo dos seus *Campi*, para os demais alunos, de acordo com o horário de funcionamento do setor;

8.2. O requerente deverá ser claro, objetivo e consistente no seu recurso, argumentando de maneira fundamentada seu intento e anexando documentos, caso necessário;

8.3. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação serão indeferidos;

8.4. As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no prazo de 24 horas nos mesmos locais onde foram requeridos;

8.5. Não será aceito recurso enviado via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;

8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de pareceres aos recursos.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado até no dia 28 de junho de 2019 no site da UEPA;

9.2. Após a seleção, os documentos originais e quaisquer documentos pendentes devem ser apresentados ao NAE e às Coordenações de Núcleos, conforme cronograma constante no item 13. A constatação de irregularidades resultará no desligamento do selecionado.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

10. DAS BOLSAS

- 10.1. A UEPA disponibilizará mensalmente 400 Bolsas de Incentivo Acadêmico no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para atender alunos dos campi da interiorização e dos campi da capital;
- 10.2. A Bolsa Incentivo Acadêmico será concedida no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, condicionada à existência de recursos financeiros;
- 10.3. O Programa será financiado com recurso do tesouro estadual, previsto no orçamento da Universidade do Estado do Pará;
- 10.4. O valor da Bolsa só poderá sofrer reajuste caso haja disponibilidade orçamentária;
- 10.5. É vedado o acúmulo de bolsas no âmbito da comunidade acadêmica.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 11.1. O aluno vinculado ao Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico deverá manter-se regularmente matriculado e assíduo com suas atividades, além de manter bom rendimento acadêmico;
- 11.2. O aluno bolsista deverá atualizar seus dados cadastrais semestralmente ou sempre que for solicitado pelo NAE/UEPA;
- 11.3. O aluno bolsista obrigatoriamente deverá desenvolver **atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão** perfazendo uma carga horária de no mínimo **8 (oito) horas semanais**;
- 11.4. O acompanhamento do aluno bolsista se dará **mensalmente** por meio da apresentação obrigatória do instrumento de **frequência** das atividades desenvolvidas como bolsista, assinada pelo coordenador da atividade a qual está vinculado. A frequência deverá ser entregue até o dia **30 (trinta) de cada mês** ao NAE/UEPA, para os alunos dos Campi de Belém, e às Coordenações dos *Campi*, para os alunos da Interiorização.
- 11.5. A **avaliação** das atividades complementares desenvolvidas pelo aluno bolsista deverá ser obrigatoriamente comprovada e apresentada **bimestralmente** por meio de instrumento de avaliação específico, preenchido pelo coordenador da atividade na qual o bolsista está inserido. Uma cópia deste documento deverá ser entregue ao Núcleo de Assistência Estudantil (NAE/UEPA), em caso de alunos da capital, ou às Coordenações dos *Campi*, em caso de alunos da interiorização.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA PERMANÊNCIA

- 12.1. Os alunos selecionados para o Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico deverão comparecer ao NAE/UEPA ou às Coordenações dos Campi da Interiorização de 01 a 09 de agosto de 2019 com os documentos originais, incluindo CTPS de todos os membros do grupo familiar, e Declaração de Matrícula atual para assinatura do Termo de Compromisso;
 - 12.1.1. Em caso de ter estabelecido vínculo empregatício durante o período do Processo Seletivo o aluno selecionado deverá apresentar comprovante de desligamento do vínculo para que possa assinar o Termo de Compromisso ou assinar o Termo de Desistência da Bolsa;
- 12.2. O ingresso do aluno bolsista se configurará quando da assinatura do Termo de Compromisso, sendo que o benefício da bolsa vigorará a partir do mês de seu ingresso;
- 12.3. O aluno bolsista terá o prazo de até 30 dias para apresentar a comprovação das atividades complementares junto ao NAE ou às coordenações dos campi da interiorização;
- 12.4. A avaliação técnica da permanência do aluno no Programa de Apoio Socioeconômico está vinculada ao cumprimento obrigatório do Item 11 do presente edital e será realizada pela equipe técnica do NAE ou dos Campi;
- 12.5. O cancelamento do benefício ocorrerá nas seguintes situações:
 - a) Quando o bolsista concluir o último período letivo de seu curso;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- b) Quando o bolsista não entregar os instrumentos de controle de frequência e avaliação por mais de dois meses;
- c) A pedido do bolsista beneficiado, devendo este solicitar o cancelamento por escrito, via Protocolo, ao NAE/UEPA ou à Coordenação do Núcleo a que está vinculado;
- d) Em caso de mudança de *Campus*, ainda que permaneça vinculado à Instituição;
- e) Em caso de desligamento do aluno bolsista da UEPA;
- f) Quando a equipe técnica avaliar a desconsideração de itens de bom desempenho do bolsista, tanto acadêmico quanto em suas atividades no projeto ao qual está vinculado;
- g) Em caso de mudança na renda familiar do bolsista que o coloque fora do perfil definido para o recebimento da bolsa;
- h) Em caso de vínculo empregatício do bolsista ou vínculo a outro programa de bolsas de órgão público, privado ou Organização Não-Governamental (ONG's);
- i) Em caso de descumprimento de qualquer um dos subitens do item 11 deste edital.

13. CRONOGRAMA

<i>ATIVIDADE</i>	<i>DATA / PERÍODO</i>	<i>LOCAL / HORÁRIO</i>
Publicação do Edital	19/03/2019	Site da UEPA: www.uepa.br
Período de Inscrição	19/03 a 19/04/2019	Site da UEPA: www.uepa.br
Resultado do Processo Seletivo	25/06/2019	Site da UEPA: www.uepa.br
Período de Recurso ao Resultado do Processo Seletivo	26 e 27/06/2019	Capital: Protocolo da Reitoria de 8h00 às 14h00 Campi da interiorização: Protocolo, conforme o horário de funcionamento local e orientação da Coordenação do Campus
Resultado Final do Processo Seletivo	28/06/2019	Site da UEPA, Campi da Interiorização/UEPA e NAE/Reitoria/UEPA
Conferência dos documentos originais e Assinatura de Termo de Compromisso	De 01 a 09/08/2019	Capital: NAE/UEPA de 8h00 às 16h00, Campi da Interiorização: Coordenação do Campus, conforme o horário de funcionamento local
Acolhimento, orientação e encaminhamento dos Bolsistas às Atividades Complementares de Pesquisa, Ensino ou Extensão.	14/08/2019	Capital: Auditório do CCSE às 09h00 Campi da Interiorização: conforme orientação da Coordenação do Campus



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É reservado ao NAE-UEPA o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas pelos candidatos, bem como revogar o benefício concedido ao discente, a qualquer tempo, mediante comprovada má fé nas informações, inclusive com as sanções previstas em lei;

14.2. Em caso de desligamento de bolsista, a substituição se dará dentro do período de vigência deste edital;

14.3. Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Equipe Técnica do NAE-UEPA.

Belém-PA, 19 de março de 2019.

RUBENS CARDOSO DA SILVA
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM ÁREA IRREGULAR

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que eu,
_____, RG nº _____,
_____, CPF nº _____._____._____-_____, principal provedor(a) da
família e responsável financeiro pelo estudante
_____ resido em área irregular,
sendo assim o imóvel não possui o comprovante do Imposto Predial Territorial Urbano
(IPTU).

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO INFORMAL

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____ - _____ declaro para fins de comprovação de endereço e como requisito para a participação no Processo Seletivo de Bolsas de Incentivo Acadêmico e sob as penas da Lei que _____ filha(o) de _____ e de _____ reside atualmente à _____ nº _____ entre as ruas _____ Bairro _____ na cidade de _____ - PA, com contrato de locação válido até _____/_____.

Declaro ainda que a residência declarada acima se encontra em meu nome e autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Telefone do Locador ou Responsável pelo imóvel: _____

Endereço do Locador ou Responsável pelo imóvel: _____

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do locador ou responsável pelo imóvel



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO/ PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, principal provedor da família de _____, candidato ao Processo Seletivo do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2018, declaro para os devidos fins que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de (mencionar o profissional e detalhar a atividade e o local onde a exerce)

_____ não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro que minha renda bruta nos últimos 3 meses foi a seguinte:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201__ : R\$ _____

2) _____/201__ : R\$ _____

3) _____/201__ : R\$ _____

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação, estando ciente de que a constatação de prestação de informação falsa resultará nas sanções penais cabíveis aos responsáveis, de acordo com o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, e no cancelamento da Bolsa Incentivo Acadêmico do estudante envolvido.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Código Penal, Decreto - lei 2.848 de 07/12/1940, Artigo 299. Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE RENDA

Declaro para os devidos fins que eu, _____

_____, RG nº _____, CPF nº

____.____.____-____, **não exerço** qualquer atividade remunerada desde

_____, por motivo de (explicitar a razão de ausência de

atividade remunerada): _____

_____.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Eu, _____; RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____; CPF: _____-_____; residente no endereço _____, declaro que sou **isento** de declarar o imposto de renda pelo(s) motivo(s) abaixo descrito(s). Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na perda de vaga do PS – Bolsa Incentivo Acadêmico 2019 do NAE-UEPA.

Motivos: _____

Declaro ser verdade todo o exposto acima.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura